



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0447941/2019

PA COPAM Nº: 27531/2018/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Arnaldo Ferreira da Silva

CNPJ/CPF: 740.275.816-87

EMPREENDIMENTO: Fazenda Guariba

CNPJ:

MUNICÍPIO(S): Serra do Salitre /MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eduardo Felipe da Silva

REGISTRO:

CRBio 076926/04-D

ART:

2019/02672

AUTORIA DO PARECER

Ana Luiza Moreira da Costa - Gestora Ambiental

MATRÍCULA

1.314.284-9

Ana Luiza M. Costa

De acordo:

Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.191.774-7

Ana Luiza Moreira da Costa  
Gestora Ambiental  
SUPRAM - TM / AP  
MASP: 1.314.284-9



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0447941/2019**

Foi formalizado, em 25/06/2019, o processo administrativo (PA) nº 27531/2018/001/2019, de licenciamento ambiental simplificado (LAS), para o empreendimento Fazenda Guariba (matrículas nº 29.134 e 66.809), contemplando a atividade de "extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" (A-03-01-8), com produção bruta de cascalho de 9.950m<sup>3</sup>/ano. O processo foi instruído com o Relatório Ambiental Simplificado (RAS), elaborado pela Biólogo Eduardo Felipe da Silva.

O empreendimento localiza-se no município de Serra do Salitre a cerca de 11 Km do distrito de Brejo Bonito (18°57'33.9"S e 46°31'45.8"E), e não encontra-se em operação, dessa forma este processo engloba as fases de LP+LI+LO. Encontra-se em área com grau muito alto de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio e consulta ao sítio do IDE-SISEMA, e por este motivo foi atribuído peso 1 em relação aos critérios locacionais de enquadramento determinados pela DN COPAM nº 217/2017.

O imóvel rural Fazenda Guariba possui área total de 33,0958 ha. Foram apresentados os recibos de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR (registros MG-3166808-9579.CB43.91C3.4313.BDE3.672E.58D6.F1C3 e MG-3166808-FEE0.8361.3B93.4503.B32E.EF6A.4C5B.053F), com reserva legal declarada de 1,81 ha e 1,37 ha respectivamente. A Reserva Legal declarada é inferior à 20% da área total do imóvel e dessa forma empreendedor aderiu ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), que será analisado e aprovado futuramente. Por se tratar de áreas contíguas, o empreendedor deverá unificar os dois cadastros do CAR. Destaca-se que não foi efetuada vistoria no local, portanto, não foi atestada a situação da Reserva Legal.

A poligonal do empreendedor no antigo DNPM, atual Agência Nacional de Mineração - ANM, nº 831.899/2018, possui 16,77 ha. Porém este processo autoriza apenas a extração em 8,55 hectares, em duas áreas (Área 1 de 5,94 ha e Área 2 de 2,61 ha), com produção bruta máxima de 9.950 m<sup>3</sup>/ano.

A lavra do cascalho será realizada por desmonte mecânico pelos métodos de raspagem em tiras, formando pequenas contenções ao longo da área de extração. A camada explorável não ultrapassará 1,5 metros. As drenagens serão direcionadas a bolsões e também serão implantadas curvas de nível, após a finalização da lavra as áreas serão suavizadas e gradeadas com incorporação de adubos para replantio de pastagens. A lavra será feita em área comum, excluindo as áreas de preservação permanente, mesmo que desprovidas de vegetação nativa, e sem realizar supressão das árvores isoladas presentes na área de lavra, conforme declaração apresentada e assinada pelo empreendedor. Foi informado que será deixada área com raio de 5 metros sem lavrar ao redor das árvores isoladas, mantendo suas raízes estáveis e funcionais. O cascalho não será armazenado no empreendimento, já que será extraído apenas sob demanda, sendo entregue ao comprador no momento da lavra.

Os equipamentos utilizados durante a lavra são caminhão e pá carregadeira, ambos terceirizados.



A área diretamente afetada e seu entorno são atualmente utilizadas como pastagens e lavouras, e na área de influência direta existem fragmentos de cerrado que não sofrerão intervenção.

Conforme o RAS, a lavra é de pequeno volume e esporádica, já que depende da demanda para a recuperação de estradas rurais na região, uso do cascalho para aterro e cascalfamento de currais.

A água utilizada na área do empreendimento para consumo humano é proveniente de uma cisterna, é considerada de uso insignificante e possui certidão de uso insignificante nº 20988/2017, com validade até 08/2020.

Foi informado no RAS, que serão colocados banheiros químicos terceirizados nas frentes de lavra, e que os efluentes líquidos sanitários serão destinados pela empresa fornecedora dos banheiros. Dessa forma será condicionada a apresentação das notas fiscais da contratação dos banheiros.

Foi informado no RAS que para o desenvolvimento desta atividade não haverá geração de resíduos sólidos.

Quanto às emissões atmosféricas, foi informado no RAS que haverá emissão de gases veiculares e poeiras devido ao tráfego de veículos e à extração do cascalho. Como medidas mitigadoras, serão feitas as manutenções periódica dos veículos e aspersão de água nas vias em caso de necessidade.

**A eficiência dos sistemas de controle ambiental propostos deve ser garantida pelo empreendedor e pelo(s) projetista(s) responsável(is).**

Foi apresentado um relatório de prospecção espeleológica, sob responsabilidade técnica do Geólogo Márcio Fernanda Barci (CREA 64.716/D, ART nº 5152052/2019), devido ao empreendimento estar localizado em área com grau muito alto de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. O estudo de prospecção espeleológica, com caminhamento na área da poligonal DNPM e no seu entorno de 250m, indicou a ausência de indícios de ocorrência de cavidades subterrâneas na área, e que não foi constatada a existência de rochas carbonáticas e relevo cárstico.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no RAS e demais documentos anexados ao processo, sugere-se o deferimento deste processo de Licença Ambiental Simplificada (LAS), do empreendimento Fazenda Guariba, para a atividade de “extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer.**



**ANEXO I**

**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda  
Guariba**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar unificação do Cadastro Ambiental Rural da propriedade, tendo vista se tratar de propriedades contíguas de posse do mesmo empreendedor. Apresentar recibo comprovando a unificação.	90 dias
02	Apresentar as notas fiscais da contratação dos banheiros químicos para as frentes de lavra, conforme informado no RAS.	Anualmente, durante a vigência da LAS
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LAS

\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da Diretoria de Regularização da Supram TM/AP, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Guariba

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP os relatórios de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Os resíduos deverão ser encaminhados para empresas que estejam regularizadas ambientalmente.

Resíduo			Transportador		Destinação final	
Denominação	Origem	Classe (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social, CNPJ, endereço completo, nº e validade da licença para transporte de resíduos perigosos (quando for o caso), certificado de destinação final	Forma (**) Razão social, CNPJ, endereço completo, nº e validade da licença ambiental	Empresa responsável

(\*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                      |                       |   |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização     | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 2 - Reciclagem       | 5 - Incineração       | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento  | 9 - Outras (especificar)                                |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



## 2. Monitoramento da Frota

Locais de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Cano de descarga dos veículos/maquinários movidos a diesel	Coloração	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP os resultados dos monitoramentos da frota de veículos/maquinários, conforme a Portaria IBAMA nº 85/1996, que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de Veículos Movidos a Diesel quanto à emissão de fumaça preta.

*Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.*